

# PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

**LEI Nº.1.899.  
DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

**MARIA FERNANDES VILAR RAGLIO**, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, Inciso III, da LOM. ....,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

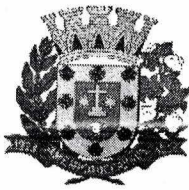
**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** no valor de **R\$.146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente:

**02008 – EXECUTIVO / DEPTº. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

20.605.018.1.015	Investimento na Agricultura e Agropecuária	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
018	Fomento as Atividades Agrícolas e Agropecuárias	
1 015	Investimento na Agricultura e Abastecimento	
449052 00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$.146.250,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº.797790/2013/MAPA/CAIXA (Processo nº.2586.1012365-37/2013), celebrado junto a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objetivo a aquisição de patrulha agrícola, e conforme o Artigo 43, Parágrafo 1º, Item II, Lei Federal nº.4.320/64.

**Artigo 3º** - Em decorrência do Crédito Adicional previsto nesta Lei ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 1.870, de 23 de junho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, bem como da Lei Municipal nº 1.783, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 1.889, de 05 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa geral para o exercício financeiro de 2015.



# PREFEITURA DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo  
CNPJ(MF) 45.160.173/0001-05

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,  
04 de Março de 2015.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITAIS	
Livro n.º <u>R.L.</u>	Folhas <u>798</u> Protocolo n.º <u>5159</u>
Data: <u>04.03.15</u>	RESPONSÁVEL

Registrada no livro de Leis e em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo